

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

1) PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro - RS, através do seu Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para a aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos **visando atender a legislação municipal acerca do Vale Alimentação** para os servidores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes:

2) DO OBJETO

Aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos visando atender a legislação Municipal acerca do Vale Alimentação para os servidores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), compreendendo:

- a) Taxa de Administração de 0 % (zero por cento);
- b) Custo Unitário para a emissão dos Cartões – (isento) – primeira emissão
- c) Custo Unitário para a emissão da segunda via dos Cartões – até R\$5,00 (cinco reais) por cartão;
- d) Permitir que o Município Contratante, estabeleça e altere o Valor do Vale Alimentação por servidor;
- e) Permitir a inclusão e exclusão de servidores do quadro de beneficiados com o Vale Alimentação;
- f) Comprovar o credenciamento de empresas que aceitem BanriCard Alimentação no Município de Barreiro e no Estado do Rio Grande do Sul.

3) DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação:

3.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

4) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

4.1) O Fornecimento dos Cartões ao quadro funcional deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

4.2) O Pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a data do crédito;

5) DA DOTAÇÃO

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

0201 04 121 0010 2003 339046 0001 576.2

0301 04 122 0010 2004 339046 0001 1352.8

0401 04 122 0010 2007 339046 0001 2795.2

0501 10 301 0109 2035 339046 0040 6407.6

0501 10 301 0109 2036 339046 0040 7170.6
0501 10 301 0109 2037 339046 4160 7887.5
0501 10 301 0109 2038 339046 0040 8031.4
0501 10 301 0109 2072 339046 0040 9199.5
0501 10 301 0109 2072 339046 4520 9200.2
0501 10 301 0109 2073 339046 0040 9848.5
0601 04 122 0010 2044 339046 0001 12666.7
0701 12 365 0041 2013 339046 0020 13874.6
0701 12 365 0041 2014 339046 0020 15002.9
0701 12 365 0041 2015 339046 0020 15926.3
0701 12 365 0041 2016 339046 0020 16782.7
0702 12 361 0047 2020 339046 0020 18222.2
0702 12 361 0047 2021 339046 0020 19234.1
0702 12 361 0047 2022 339046 0020 20282.7
0802 04 122 0010 2052 339046 0001 26945.0
1001 08 243 0027 2060 339046 0001 28697.4
1002 08 244 0010 2053 339046 0001 31322.0
1101 23 691 0010 2062 339046 0001 34278.5

Auxílio Alimentação

6) DA VIGÊNCIA;

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação, a critério da administração até completar 48 (quarenta e oito) meses.

7) DAS PENALIDADES:

7.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a)** recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b)** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

8.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões /RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, aos 27 dias do mês de Junho de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: BANRISUL CARTÕES S.A.
CNPJ nº: 92.934.215/0001-06
Rua Caldas Junior nº 120, 9º andar
Porto Alegre/RS

OBJETO: Aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos BanriCard Alimentação para os servidores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

VALOR TOTAL: Taxa de Administração de 0% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal

PAGAMENTO: Pagamento em 10 (dez) dias após a data do crédito

CUSTO DE EMISSÃO DOS CARTÕES: - Custo unitário da emissão dos cartões: R\$ 0,00 (isento)

CUSTO EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES: Custo da emissão da 2ª via dos cartões: R\$ 5,00 (cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0201 04 121 0010 2003 339046 0001	576.2
0301 04 122 0010 2004 339046 0001	1352.8
0401 04 122 0010 2007 339046 0001	2795.2
0501 10 301 0109 2035 339046 0040	6407.6
0501 10 301 0109 2036 339046 0040	7170.6
0501 10 301 0109 2037 339046 4160	7887.5
0501 10 301 0109 2038 339046 0040	8031.4
0501 10 301 0109 2072 339046 0040	9199.5
0501 10 301 0109 2072 339046 4520	9200.2
0501 10 301 0109 2073 339046 0040	9848.5
0601 04 122 0010 2044 339046 0001	12666.7
0701 12 365 0041 2013 339046 0020	13874.6
0701 12 365 0041 2014 339046 0020	15002.9
0701 12 365 0041 2015 339046 0020	15926.3
0701 12 365 0041 2016 339046 0020	16782.7
0702 12 361 0047 2020 339046 0020	18222.2
0702 12 361 0047 2021 339046 0020	19234.1
0702 12 361 0047 2022 339046 0020	20282.7
0802 04 122 0010 2052 339046 0001	26945.0
1001 08 243 0027 2060 339046 0001	28697.4
1002 08 244 0010 2053 339046 0001	31322.0
1101 23 691 0010 2062 339046 0001	34278.5

Auxílio Alimentação

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ É dispensável a licitação:

[...]

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 121/2016, de 12/05/2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a **Aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos BanriCard Alimentação para os servidores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).**

O preço proposto está dentro dos valores de mercado.

A lei autoriza a contratação direta quando *serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

O Banrisul Cartões S/A é empresa controlada por seu acionista majoritário Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que integra a administração pública *lato sensu*;

O Banrisul Cartões S/A foi criada em 02/09/1969, logo, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93;

A empresa Banrisul Cartões S/A foi criada com o fim específico para prestação de serviços de processamento de dados e desde então presta serviços nesse ramo de atividade.

Ademais é de perquirir que o Banrisul Cartões mantém estabelecimentos credenciados no Município de Novo Barreiro e no Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento é o de menor preço global.

DA ENTREGA:

A Entrega deverá ser Imediata mediante a Nota de Empenho.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida no site www.tst.gov.br

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a efetiva entrega e conferência dos produtos pelo responsável, em até dez dias após o faturamento.

Novo Barreiro / RS, aos 28 dias do mês de Junho de 2017.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Marcelo Machado Dias

Fernanda AtzLavall

JucimaraLuisa S. Hendges